



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

13
4

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia	4
Ata n.º 04/2017 de 20/02/2017	4
Ata n.º 05/2017 de 23/02/2017	4
Informações do Executivo Municipal.....	4
B. Ordem do dia	8
1. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo	8
2. Isenção de pagamento de taxas e licenças pela realização dos festejos anuais em Honra de São Sebastião, organizado pela Associação Cultural e Recreativa dos Casais Lagartos.....	9
3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 23-06-2017 que autorizou a isenção do pagamento das taxas e licenças inerentes à Concentração e Picaria ao Motoclube Tubarões de Portugal	11
4. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 26-06-2017 que autorizou a isenção do pagamento de taxas pela emissão da licença de ruído do evento de Santos Populares, à Associação das Festas da Ereira	12
5. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 22/06/2017, que designou, com carácter de urgência, os técnicos a integrar a Comissão de Vistorias para os procedimentos próprios de legalização de operações urbanísticas.....	13
6. Constituição de compropriedade - pedido de emissão de parecer (P.º 39/2016/CT), Local: Sítio do Fagote – Vale da Pinta, Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, Requerente: Abel da Silva Damas	15



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. Constituição de compropriedade - pedido de emissão de parecer (P.º 40/2016/CT), local: Sítio do Sisudo – Vale da Pinta, Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, requerente: Abel da Silva Damas 17
8. Constituição de compropriedade - pedido de emissão de parecer (P.º 41/2016/CT), local: Sítio do Sisudo – Vale da Pinta, Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, requerente: Abel da Silva Damas 18
9. Determinação do nível de conservação de edifício (P.º 1/2017/VIST-RJRU), Local: Rua 5 de Outubro, n.º 31 – Cartaxo, freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, requerente: Filipe dos Santos Marques 19
10. Determinação do nível de conservação de edifício (P.º 3/2017/VIST-RJRU), Local: Travessa da República, n.º 5 – Cartaxo, freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, Requerentes: Virgínia Isabel Ribeiro Nazaré Barbosa e Ana Maria Ribeiro Nazaré Barbosa 20
11. Pedido de certidão para efeitos de destaque de uma parcela (P.º 7/2010/CTD), Local: E.M. 517 - Sítio do Bairro Falcão – Vila Chã de Ourique, Freguesia: Vila Chã de Ourique, Requerente: Casa Agrícola da Quinta do Falcão, Lda 21
12. Obras de edificação - licenciamento (P.º 47/2016/OEL), tipo de obra: reabilitação de edificação e alteração de utilização para Turismo de Habitação, local da obra: Quinta Casal das Faias – Rua 5 de Outubro c/ Rua da Ponte c/ da Ponte c/ Rua do Sabugueiro – Porto de Muge – Valada, freguesia: Valada, Requerente: Luís Filipe Marques de Bastos..... 22
13. 6.ª Alteração do PDM – Regularização extraordinária de atividades económicas. 24
14. Projeto de Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio do Município do Cartaxo 26
15. Regulamento do Provedor do Município do Cartaxo 28
16. Cessação de vínculo do trabalhador João José Ventura Carvalho Estrela 33



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

17. Adjudicação da empreitada de requalificação da Rua Manuel Bernardo das Neves, Travessa da Rua Valmosqueiro e Rua Batalhoz.....	33
18. Abertura de procedimento da empreitada de obras de alteração da unidade de saúde familiar de Valada, Cartaxo	34
19. Pagamentos efetuados entre 08/06/2017 a 26/06/2017	34
20. Tesouraria – Resumo diário de tesouraria de 26/06/2017	34
21. Posição dos compromissos entre 08/06/2017 a 26/06/2017	34
22. Modificações orçamentais n.ºs 12 e 13/2017	35
23. Modificações às grandes opções do plano n.º 11/2017.....	35
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.....	35
FORMA DE VOTAÇÃO	38
ENCERRAMENTO	39



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

LR

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 15 – 3 de julho 2017

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária da câmara municipal do Cartaxo, sob a presidência do senhor Vice-Presidente, **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM (PS)** e com a presença dos senhores vereadores, **SÓNIA MARGARIDA PIMENTA DA PIEDADE TEIXEIRA SANTOS SERRA (PS)**, **PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PV-PMC)**, **NUNO FILIPE ROSA NOGUEIRA (PV-MPC)**, **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA (PSD)** e **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**.

O senhor Presidente **PEDRO MIGUEL MAGALHÃES RIBEIRO**, não esteve presente por motivos de saúde, tendo a respetiva falta sido justificada.

APOIO – Secretariou a técnica superior Andreia Santos Elvas.

ABERTURA – Pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 28 de junho do corrente ano:

ORDEM DO DIA

1. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo/*para deliberação*;
2. Isenção de pagamento de taxas e licenças pela realização dos festejos anuais em Honra de São Sebastião, organizado pela Associação Cultural e Recreativa dos Casais Lagartos/*para deliberação*;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 23-06-2017 que autorizou a isenção do pagamento das taxas e licenças inerentes à Concentração e Picaria ao Motoclube Tubarões de Portugal/*para deliberação*;
4. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 26-06-2017 que autorizou a isenção do pagamento de taxas pela emissão da licença de ruído do evento de Santos Populares, à Associação das Festas da Ereira/*para deliberação*;
5. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 22/06/2017, que designou, com carácter de urgência, os técnicos a integrar a Comissão de Vistorias para os procedimentos próprios de legalização de operações urbanísticas/*para deliberação*;
6. Constituição de compropriedade - pedido de emissão de parecer (P.º 39/2016/CT), Local: Sítio do Fagote – Vale da Pinta, Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, Requerente: Abel da Silva Damas/*para deliberação*;
7. Constituição de compropriedade - pedido de emissão de parecer (P.º 40/2016/CT), local: Sítio do Sisudo – Vale da Pinta, Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, requerente: Abel da Silva Damas/*para deliberação*;
8. Constituição de compropriedade - pedido de emissão de parecer (P.º 41/2016/CT), local: Sítio do Sisudo – Vale da Pinta, Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, requerente: Abel da Silva Damas/*para deliberação*;
9. Determinação do nível de conservação de edifício (P.º 1/2017/VIST-RJRU), Local: Rua 5 de Outubro, n.º 31 – Cartaxo, freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, requerente: Filipe dos Santos Marques/*para deliberação*;
10. Determinação do nível de conservação de edifício (P.º 3/2017/VIST-RJRU), Local: Travessa da República, n.º 5 – Cartaxo, freguesia: União das Freguesias do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

13
14
15

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cartaxo e Vale da Pinta, Requerentes: Virgínia Isabel Ribeiro Nazaré Barbosa e Ana Maria Ribeiro Nazaré Barbosa/*para deliberação*;

11. Pedido de certidão para efeitos de destaque de uma parcela (P.º 7/2010/CTD), Local: E.M. 517 - Sítio do Bairro Falcão – Vila Chã de Ourique, Freguesia: Vila Chã de Ourique, Requerente: Casa Agrícola da Quinta do Falcão, Lda./*para deliberação*;
12. Obras de edificação - licenciamento (P.º 47/2016/OEL), tipo de obra: reabilitação de edificação e alteração de utilização para Turismo de Habitação, local da obra: Quinta Casal das Faias – Rua 5 de Outubro c/ Rua da Ponte c/ da Ponte c/ Rua do Sabugueiro – Porto de Muge – Valada, freguesia: Valada, Requerente: Luís Filipe Marques de Bastos/*para deliberação*;
13. 6.ª Alteração do PDM – Regularização extraordinária de atividades económicas/*para deliberação*;
14. Projeto de Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio do Município do Cartaxo/*para deliberação*;
15. Regulamento do Provedor do Município do Cartaxo/*para deliberação*;
16. Cessação de vínculo do trabalhador João José Ventura Carvalho Estrela/*para conhecimento*;
17. Adjudicação da empreitada de requalificação da Rua Manuel Bernardo das Neves, Travessa da Rua Valmosqueiro e Rua Batalhoz/*para conhecimento*;
18. Abertura de procedimento da empreitada de obras de alteração da unidade de saúde familiar de Valada, Cartaxo/*para conhecimento*;
19. Pagamentos efetuados entre 08/06/2017 a 26/06/2017/*para conhecimento*;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

20. Tesouraria – Resumo diário de tesouraria de 26/06/2017/para conhecimento;
21. Posição dos compromissos entre 08/06/2017 a 26/06/2017/para conhecimento.
22. Modificações orçamentais n.ºs 12 e 13/2017/para conhecimento;
23. Modificações às grandes opções do plano n.º 11/2017/para conhecimento.

A. Período antes da ordem do dia

Ata n.º 04/2017 de 20/02/2017

Aprovada por unanimidade. O Vereador Paulo Varanda não participou na aprovação da ata, uma vez que não esteve presente na reunião a que ela respeita, nos termos do n.º 3, do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

Ata n.º 05/2017 de 23/02/2017

Aprovada por unanimidade/maioria. O Vereador Paulo Varanda não participou na aprovação da ata, uma vez que não esteve presente na reunião a que ela respeita, nos termos do n.º 3, do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

Informações do Executivo Municipal

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes e deu conhecimento que:

- ✓ 22.06.2017 – Felicitou a organização do VII Congresso Nacional de Suinicultura assim como os congressistas que estiveram presentes no evento, realizado no Centro Cultural do Cartaxo;
- ✓ 23.06.2017 – Felicitou a organização da ARTEVEL e o evento;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

12

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ 25.06.2017 – Decorreu o encontro de bandas da Associação Filarmónica União Lapense;
- ✓ 30.06.2017 – Realizou-se mais uma festa de final de ano do Jardim de Infância do Cartaxo;
- ✓ 02.07.2017 – Decorreu o encontro Nacional de Pontes organizado pela Junta de Freguesia de Pontével;
- ✓ 10.02.2017 – Reunião da Associação dos Municípios com atividade taurina em Coruche, onde o Cartaxo esteve representado, na qualidade de associado;

Vereadora Sónia Serra

Cumprimentou os presentes e informou que, no passado dia 20 de junho, realizou-se uma visita dos técnicos envolvidos na revisão do Plano Diretor Municipal, nomeadamente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional da Lezíria do Tejo, com intuito de estes conhecerem as maiores dificuldades do município a nível do planeamento.

Mais informou que, nos dias 4 e 5 de julho, a rua da Republica irá ter o trânsito condicionado porque no âmbito da empreitada de requalificação da Mouzinho de Albuquerque irá ser colocado o pavimento no largo do Pelourinho.

Vereador Nuno Nogueira

Cumprimentou os presentes e alertou para uma situação junto ao serviço de finanças do Cartaxo que se encontra delimitada com uma fita vermelha, aparentemente o pavimento abateu e ouve-se água a correr por baixo, estando o pavimento do edifício do município a levantar naquela zona.

Referindo que esta situação já se encontra sinalizada até uma grade, há algumas semanas, questionou se não havia possibilidade de os serviços municipais se deslocarem para analisar a situação.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Vasco Cunha

Cumprimentou os presentes e associou-se ao conjunto de atividades que o Vice-Presidente tinha referenciado, acrescentando também as atividades do foro desportivo que decorreram durante o fim de semana.

Questionou se o prazo de execução da empreitada de reabilitação urbana da rua Mouzinho de Albuquerque é de 90 dias porque se assim for, estará mesmo no limite e qual o ponto de situação sobre o processo do Campo das Pratas.

Por fim, questionou se houve alguma evolução relativa ao "buraco" em Vila Chã de Ourique.

Vice-Presidente

Associou-se às palavras dirigidas sobre os eventos do foro desportivo e informou que o senhor Presidente está a acompanhar as negociações do Campo das Pratas, tendo decorrido na passada semana, mais uma reunião para discussão do assunto.

Nesta reunião, esteve em cima da mesa a possibilidade de ser efetuada uma permuta de terrenos, estando o município disponível para entregar o terreno na Quinta das Pratas onde se encontra localizado o furo de água. Acrescentou que também se mantém a possibilidade de deslocalização do relvado sintético para outro local.

Respondeu que o prazo de execução da empreitada é de 120 dias e que o "buraco" propriedade da massa insolvente da empresa "4 âncoras" se encontra devidamente delimitado, tendo sido efetuados os trabalhos preconizados pela vistoria.

Vereador Vasco Cunha

Admitindo a possibilidade de deslocalização do relvado sintético para a Quinta da Cabreira, alertou para a existência de sobreiros naquela parcela de terreno, o que poderá ser uma limitação legal, devendo a questão ser devidamente salvaguardada.



13

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Outra questão que considera muito importante será salvaguardar que o relvado sintético está em condições de ser deslocalizado, pois não sabe de tecnicamente valeria a pena, assim propõe que a questão seja efetivamente analisada por um técnico especializado na área.

Vice-Presidente

Disse não ter qualquer informação sobre os sobreiros e que a comissão administrativa informou o município que o relvado se encontra em condições de ser deslocalizado.

Vereador Paulo Neves

Cumprimentou os presentes e informou que teve conhecimento que existe um pai que se ofereceu para fazer a caixa para o assentamento do relvado sintético, que de acordo com o que lhe foi transmitido aquele é o melhor sintético do concelho estando em ótimas condições, não conhecendo as dimensões do terreno da Quinta da Cabreira.

Vice-Presidente

Sobre a parcela da Quinta da Cabreira não tem mais informação, no entanto, irá recolher para depois informar.

Vereador Vasco Cunha

Uma vez que não recebeu o suporte papel dos documentos da reunião de câmara atempadamente, agradeceu à Estela Gabirro a disponibilidade que teve de no domingo se deslocar à câmara municipal para lhos entregar.

Vice-Presidente

Explicou que a situação aconteceu porque a trabalhadora que costuma tratar do suporte de papel se encontra em gozo de férias.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Paulo Varanda

Em virtude de, na última reunião do executivo, ter sido informado que não existia défice relacionado com o transporte escolar e tendo visto um pagamento efetuado à Rodoviária do Tejo na mesma ordem de grandeza que costumava efetuar nesta altura do ano, solicitava se possível documentação sobre o assunto para que pudesse verificar esta situação.

Vice-Presidente

Propôs dar conhecimento na reunião do executivo do relatório sobre o Fundo Social que será entregue este mês na Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), onde se aborda esta matéria.

B. Ordem do dia

- 1. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo – Proposta de deliberação n.º 132/PC-PMR/2017**

“Considerando que:

A Associação Pró-Envelhecimento Ativo da Universidade Sénior, apresentou dois requerimentos com os registos de entrada n.ºs 5136 na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia de 06-06-2017, a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela cedência da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para atuação da Tuna da USCTX, Fados pela fadista Dora Maria e atuação da Filarmónica de Aveiras de Cima, a realizar no dia 14 de julho de 2017, das 21:00horas às 00:00horas.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

AB
1

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara, delibere aprovar a isenção de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, para a atuação da Tuna da USCTX, Fados pela Fadista Dora Maria e atuação da Filarmónica de Aveiras de Cima, a realizar no dia 14 de julho de 2017, das 21:00horas às 00:00horas, à Associação Pró-Envelhecimento Ativo da Universidade Sénior, no valor total de 1.230,00€.

O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 2. Isenção de pagamento de taxas e licenças pela realização dos festejos anuais em Honra de São Sebastião, organizado pela Associação Cultural e Recreativa dos Casais Lagartos – Proposta de deliberação n.º 130/PC-PMR/2017**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Considerando que:

A Associação Cultural e Recreativa dos Casais Lagartos, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 5131 de 06-06-2017, a solicitar a isenção do pagamento de taxas e licenças pela realização dos festejos anuais em Honra de São Sebastião;

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxa relativa à isenção do pagamento de taxas e licenças, à Associação Cultural e Recreativa dos Casais Lagartos, pela realização dos festejos anuais em Honra do São Sebastião, a realizar nos dias 7, 8 e 9 de julho de 2017, no valor 155,90€.

O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

BR
5

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 23-06-2017 que autorizou a isenção do pagamento das taxas e licenças inerentes à Concentração e Picaria ao Motoclube Tubarões de Portugal - Proposta de deliberação n.º 133/PC-PMR/2017

“Considerando que:

O Motoclube Tubarões de Portugal, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 4857 de 29-05-2017, a solicitar a isenção do pagamento de taxas e licenças pela realização da 18ª Concentração Motard, Picaria e Licença Especial de Ruído, a realizar nos dias 1 e 2 de julho de 2017.

A câmara municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural e desportiva;

O despacho do signatário datado de 23.06.2017.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugada com o artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Município do Cartaxo, que a câmara municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 23.06.2017, que isentou o pagamento de taxas e licenças, da 18ª Concentração Motard, Picaria e Licença Especial de Ruído, a realizar nos dias 1 e 2 de julho de 2017, no valor total de 133,50 euros, ao Motoclube Tubarões de Portugal.

O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 4. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 26-06-2017 que autorizou a isenção do pagamento de taxas pela emissão da licença de ruído do evento de Santos Populares, à Associação das Festas da Ereira-
Proposta de deliberação n.º 131/PC-PMR/2017**

“Considerando que:

A Associação das Festas da Ereira, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta autarquia com o n.º 5692, datado de 20-06-2017, a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela emissão da licença de ruído do evento de Santos Populares, realizado no dia 24 de junho, entre as 17:00horas e as 02:00 horas do dia imediato. Como o pedido não se encontrava acompanhado da documentação instrutória, foram na mesma data, solicitados os documentos em falta pelos serviços municipais.

A câmara municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

17

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural e desportiva;

O despacho do signatário datado de 26.06.2017.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugada com o artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a câmara municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 26.06.2017, que isentou o pagamento de taxas pela emissão da licença de ruído do evento dos Santos Populares, no valor de 15,00 euros, à Associação das Festas da Ereira.

O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

- 5. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 22/06/2017, que designou, com carácter de urgência, os técnicos a integrar a Comissão de Vistorias para os procedimentos próprios de legalização de operações urbanísticas - Proposta de deliberação n.º 134/PC-PMR/2017**

“Considerando que na sequência da entrada em vigor da última versão do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC),

12
8



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

publicado no Diário da República n.º 197, 2.ª série, de 2016-10-13, que passou a contemplar um procedimento de legalização de operações urbanísticas;

Considerando a urgência do pedido e não havendo possibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara no lapso de tempo que decorre entre a receção do documento e a tomada de decisão, foi por mim, em 2017/06/22, proferido despacho de concordância com o proposto na Nota Interna N.º 16/2017 DPAU FL, datada de 2017/06/22, tendo assim, praticado um ato de competência da Câmara Municipal;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode legalmente o Presidente da Câmara praticar atos de competência da Câmara Municipal, ficando estes sujeitos a ratificação.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho, datado de 22/06/2017, exarado na Nota Interna N.º 16/2017 DPAU-FL, datada de 2017/06/22, que designou, com carácter de urgência, os técnicos a integrar a Comissão de Vistorias para os procedimentos próprios de legalização de operações urbanísticas, com a seguinte composição:

COMISSÃO DE VISTORIAS PARA A LEGALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Enquadramento legal: Artigo 35.º do RJUE, na sua redação atual.

Composição - Técnicos municipais:

Efetivos: Arq.º Eduardo Rafael - técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística;
Arq.º Rui Massano - técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

David Lobato - 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais.

Suplentes: Arq.ª Mafalda João - técnica superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística;

Arq.º Miguel Ângelo - técnico superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social.

Nota: "A vistoria a realizar no âmbito dos procedimentos previstos nesta Secção é efetuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela Câmara Municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos." – Artigo 35.º, n.º 1 do RUEMC, na sua redação atual.

Finalmente proponho que a Câmara Municipal, sempre que assim o entender e após avaliação do tipo de situações que serão objeto de apreciação pela vistoria, poderá determinar solicitar a outras entidades que integrem tal comissão, nomeadamente, a Autoridade de Saúde Concelhia, o Médico Veterinário Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

- 6. Constituição de compropriedade - pedido de emissão de parecer (P.º 39/2016/CT), Local: Sítio do Fagote – Vale da Pinta, Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, Requerente: Abel da Silva Damas - Proposta de Deliberação n.º 56/V-SS/2017**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 4284, de 27/04/2016, foi entregue pelo requerente um pedido de emissão de parecer relativo à constituição de compropriedade do prédio sito no local acima mencionado, inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 3 da secção "1M", da freguesia da "União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta";

Considerando que a lei sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) - Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, no seu artigo 54.º, estatui medidas preventivas, relativamente à "celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação de número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios";

Considerando que face ao teor da Informação N.º 234/2017 DPAU, datada de 2017/06/21, do pedido de celebração de uma escritura de doação do prédio em causa, não resulta parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei sobre as AUGI pretende salvaguardar.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere emitir parecer favorável à celebração de um negócio jurídico, a efetuar através de uma escritura de doação do prédio sito no "Fagote", em Vale da Pinta, na freguesia da "União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta", inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 3 da secção "1M", da referida freguesia, do qual resulta a constituição de compropriedade em nome de 3 aceitantes, na proporção de 1/3 para cada, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua redação atual.

À reunião de câmara.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Vereadora, Sónia Serra”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 7. Constituição de compropriedade - pedido de emissão de parecer (P.º 40/2016/CT), local: Sítio do Sisudo – Vale da Pinta, Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, requerente: Abel da Silva Damas – Proposta de Deliberação n.º 57/V-SS/2017**

“Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 4285, de 27/04/2016, foi entregue pelo requerente um pedido de emissão de parecer relativo à constituição de compropriedade do prédio sito no local acima mencionado, inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 4 da secção “1M”, da freguesia da “União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;

Considerando que a lei sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) - Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, no seu artigo 54.º, estatui medidas preventivas, relativamente à “celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação de número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios;

Considerando que face ao teor da Informação N.º 235/2017 DPAU, datada de 2017/06/21, do pedido de celebração de uma escritura de doação do prédio em causa, não resulta parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei sobre as AUGI pretende salvaguardar.

Tenho a honra de propor que:

AB
S



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara delibere emitir parecer favorável à celebração de um negócio jurídico, a efetuar através de uma escritura de doação do prédio sito no "Sisudo", em Vale da Pinta, na freguesia da "União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta", inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 4 da secção "1M", da referida freguesia, do qual resulta a constituição de compropriedade em nome de 3 aceitantes, na proporção de 1/3 para cada, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua redação atual.

À reunião de câmara.

A Vereadora, Sónia Serra"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Constituição de compropriedade - pedido de emissão de parecer (P.º 41/2016/CT), local: Sítio do Sisudo – Vale da Pinta, Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, requerente: Abel da Silva Damas - Proposta de Deliberação n.º 58/V-SS/2017

"Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 4286, de 27/04/2016, foi entregue pelo requerente um pedido de emissão de parecer relativo à constituição de compropriedade do prédio sito no local acima mencionado, inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 5 da secção "1M", da freguesia da "União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;

Considerando que a lei sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) - Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, no seu artigo 54.º, estatui medidas preventivas, relativamente à "celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

a ampliação de número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios;

Considerando que face ao teor da informação n.º 233/2017 DPAU, datada de 2017/06/21, do pedido de celebração de uma escritura de doação do prédio em causa, não resulta parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei sobre as AUGI pretende salvaguardar.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere emitir parecer favorável à celebração de um negócio jurídico, a efetuar através de uma escritura de doação do prédio sito no "Sisudo", em Vale da Pinta, na freguesia da "União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta", inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 5 da secção "1M", da referida freguesia, do qual resulta a constituição de compropriedade em nome de 3 aceitantes, na proporção de 1/3 para cada, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua redação atual.

À reunião de câmara.

A Vereadora, Sónia Serra"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 9. Determinação do nível de conservação de edifício (P.º 1/2017/VIST-RJRU),
Local: Rua 5 de Outubro, n.º 31 – Cartaxo, freguesia: União das Freguesias
do Cartaxo e Vale da Pinta, requerente: Filipe dos Santos Marques -
Proposta de Deliberação n.º 59/V-SS/2017**

"Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 1) *Através do requerimento a que coube o N/ registo n.º 2033, de 2017/03/02, foi solicitada a realização de vistoria inicial para determinação do nível de conservação do prédio sito no local acima indicado e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 5132/20120628 da freguesia do Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 564 da freguesia da "União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta";*
- 2) *O prédio urbano supra identificado situa-se em área abrangida pela Área de Reabilitação Urbana 4 – Cartaxo.*

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere ordenar a determinação do nível de conservação do prédio em causa, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12.

À reunião de câmara.

A Vereadora, Sónia Serra"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 10. Determinação do nível de conservação de edifício (P.º 3/2017/VIST-RJRU),
Local: Travessa da República, n.º 5 – Cartaxo, freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, Requerentes: Virgínia Isabel Ribeiro Nazaré Barbosa e Ana Maria Ribeiro Nazaré Barbosa - Proposta de Deliberação n.º 60/V-SS/2017**

"Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

- 1) *Através do requerimento a que coube o N/ registo n.º 5095, de 2017/06/05, foi solicitada a realização de vistoria inicial para determinação do nível de conservação do prédio sito no local acima indicado e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 2281/19971215 da freguesia do Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1592 da freguesia da “União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta”;*
- 2) *O prédio urbano supra identificado situa-se em área abrangida pela Área de Reabilitação Urbana 1 – Cartaxo.*

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere ordenar a determinação do nível de conservação do prédio em causa, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12.

À reunião de câmara.

A Vereadora, Sónia Serra”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. Pedido de certidão para efeitos de destaque de uma parcela (P.º 7/2010/CTD), Local: E.M. 517 - Sítio do Bairro Falcão – Vila Chã de Ourique, Freguesia: Vila Chã de Ourique, Requerente: Casa Agrícola da Quinta do Falcão, Lda. - Proposta de Deliberação n.º 61/V-SS/2017

“Considerando que foi formulado, através de requerimento registado sob o n.º 903, de 24/01/2017, um pedido de emissão de certidão para efeitos de destaque de uma parcela com a área de 120.000 m2 do prédio descrito na Conservatória do Registo

13



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 20/20050207 da freguesia de Vila Chã de Ourique e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 3, da secção "B4-B5-B8-B9", da referida freguesia;

Considerando que, face ao teor da Informação n.º 243/2017 DPAU, de 2017/06/22, a operação de destaque em causa respeita os requisitos constantes do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE) e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE, deferir o pedido de emissão de certidão de destaque da parcela em causa, nos precisos termos da Informação N.º 243/2017 DPAU, de 2017/06/22.

À reunião de câmara.

A Vereadora, Sónia Serra"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12. Obras de edificação - licenciamento (P.º 47/2016/OEL), tipo de obra: reabilitação de edificação e alteração de utilização para Turismo de Habitação, local da obra: Quinta Casal das Faias – Rua 5 de Outubro c/ Rua da Ponte c/ da Ponte c/ Rua do Sabugueiro – Porto de Muge – Valada, freguesia: Valada, Requerente: Luís Filipe Marques de Bastos - Proposta de Deliberação n.º 62/V-SS/2017

"Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 7513, de 01/08/2016, foi entregue pelo requerente um pedido de licenciamento da obra acima referenciada que incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Civil,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 205/19890705 da freguesia de Valada e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos n.ºs 784 e 966, ambos da referida freguesia;

Considerando que atento o teor da Informação N.º 227/2017 DPAU, datada de 2017/06/19, e face ao parecer desfavorável emitido por parte da "CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo", fundamentando no facto de a pretensão ser interdita na tipologia de REN "zonas ameaçadas pelas cheias", a situação descrita constitui, nos termos do artigo 24.º, 1, a) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, fundamento de carácter taxativo;

Considerando que, face ao que prescreve o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, o requerente pode vir a carrear para o processo dados relevantes tendentes a alterar a situação de incumprimento atrás mencionada.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere mandar notificar o requerente, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, dando para o efeito, o prazo de 15 dias, para que o mesmo se pronuncie, por escrito, antes de ser tomada a decisão final sobre o assunto.

À reunião de câmara.

A Vereadora, Sónia Serra"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

13. 6.ª Alteração do PDM – Regularização extraordinária de atividades económicas - Proposta de Deliberação n.º 63/V-SS/2017

“Considerando que:

1. *O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro – Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, prevê a realização de conferências decisórias, após as quais são proferidas deliberações quanto aos pedidos de regularização e alteração/ampliação de estabelecimentos e explorações, que estejam em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares e com servidões ou restrições de utilidade pública;*
2. *A deliberação - favorável ou favorável condicionada, conforme o n.º 3 do artigo 11.º - que tenha por pressuposto a desconformidade com instrumentos de gestão territorial vinculativo dos particulares, de acordo com o artigo 12.º do RERAE, dá lugar a alteração ou revisão do PDMC, no sentido de garantir a possibilidade de regularização e alteração/ampliação das instalações existentes, competindo à Câmara Municipal a promoção deste procedimento;*
3. *Nos casos de deliberação favorável ou favorável condicionada que tenha por fundamento a necessidade de alteração da delimitação de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, a entidade competente, promove o respetivo procedimento de alteração (artigo 13.º do RERAE);*
4. *Até à presente data, foram já realizadas conferências decisórias referentes à regularização e alteração/pedidos de ampliação dos seguintes estabelecimentos ou explorações:*
 - 4.1. *Adega Cooperativa do Cartaxo, CRL;*
 - 4.2. *Agrosport – Produtos, Equipamentos e Técnica Agrária, Lda.;*
 - 4.3. *Rubroprod – Unipessoal, Lda.;*



LE

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 4.4. *SAPOR – Sociedade Portuguesa, Lda.;*
 - 4.5. *Compometal – Componentes Metálicos, Lda.;*
 - 4.6. *Agroseber, S.A.;*
 - 4.7. *DFJ Vinhos, S.A.;*
 - 4.8. *Jana de Sousa Gaspar Sancho Rosa Duarte Fernandes;*
 - 4.9. *Verso Move, Lda.*
5. *Em 21/11/2016 foi deliberado pelo executivo camarário, dar início ao procedimento da 6.ª alteração do PDM do Cartaxo – Regularização Extraordinária de Atividades Económicas, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do RERAE, conjugado com o art.º 115.º e artigos 118.º e 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);*
6. *A solução adotada para esta alteração do PDM, traduz-se:*
- a) *Na delimitação das áreas abrangidas pelo RERAE, nas plantas de ordenamento e condicionantes sem, contudo, se proceder à alteração das classes e categorias de espaço onde aquelas áreas se localizam;*
 - b) *Na introdução de uma disposição no regulamento do PDM relativa a admissão da legalização das operações urbanísticas necessárias à regularização e alteração/ampliação dos estabelecimentos e explorações abrangidos pelo RERAE.*
7. *Nos casos de desconformidade com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, competirá à Câmara Municipal, promover a alteração dos limites da Reserva Ecológica Nacional do Município do Cartaxo, nos termos do regime legal aplicável, uma vez que relativamente à Reserva Agrícola Nacional (RAN), deverá ser solicitado à tutela, o reconhecimento de relevante interesse público, para efeitos exclusivamente da utilização não agrícola dos solos abrangidos pela RAN;*

13
1



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

8. *A proposta relativa à 6.ª alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC), e após a realização das Conferências Decisórias, está em condições de ser submetida a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º do RERAE.*

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere mandar proceder à abertura de um período de discussão pública pelo prazo de 15 dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através do respetivo sítio da internet, conforme estipulado n.º 2 do art.º 12.º do RERAE e no n.º 1 do art.º 89.º do RJIGT.

À reunião de câmara,

A Vereadora, Sónia Serra"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O Vereador Paulo Neves não participou na discussão e votação deste ponto, uma vez que se encontra impedido nos termos previstos no artigo 69.º do CPA.

14. Projeto de Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio do Município do Cartaxo - Proposta de deliberação n.º 129/PC-PMR/2017

"Considerando que:

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 fevereiro, na sua atual redação, tem como objeto, entre outros, o controlo interno.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

72
27

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

O fundo de maneiio traduz-se num montante de caixa ou equivalente de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis, representando assim sempre uma medida de exceção, devendo ser utilizado somente para pequenas aquisições, caso não seja possível seguir os trâmites legais a observar nos processos de aquisição de bens e serviços.

Tratando-se de um normativo que apenas visa produzir efeitos internos, o regulamento ora presente não se enquadra, nos termos do art.º 135 do Código do Procedimento Administrativo, no conceito de regulamento administrativo. Por esta razão não se encontra o presente normativo sujeito às regras do procedimento do regulamento administrativo.

Nos termos da al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro cabe à câmara municipal aprovar os regulamentos internos.

Em anexo: Projeto do Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio do Município do Cartaxo.

Face ao exposto tenho a honra de propor que, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, a câmara municipal delibere aprovar o Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio do Município do Cartaxo.

O Presidente da câmara municipal, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

15. Regulamento do Provedor do Município do Cartaxo

"Regulamento/Estatuto do Provedor do Município do Cartaxo"

Artigo 1.º - Objeto

1. O presente regulamento foi elaborado ao abrigo das competências previstas no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I a que se refere o n.º 2 do Artigo 1.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico.
2. O presente regulamento estabelece a constituição da figura do Provedor do Município do Cartaxo e respetivo estatuto.

Artigo 2.º - Âmbito de atuação

1. O Provedor do Município tem por função garantir a defesa e a prossecução dos direitos e interesses legítimos dos particulares perante os órgãos e serviços municipais que integram o perímetro da administração local e ainda as demais entidades que o Município do Cartaxo integre, tenha intervenção ou por qualquer forma legal se relacione.
2. O Provedor do Município exerce a sua ação na circunscrição territorial do Município do Cartaxo.

Artigo 3.º - Autonomia e Imparcialidade

O Provedor do Município exerce a sua atividade com autonomia e imparcialidade face aos órgãos municipais.

Artigo 4.º - Condições de elegibilidade

O Provedor do Município deve reunir todas as condições de elegibilidade previstas na lei para os membros dos órgãos municipais e gozar de reconhecida reputação de integridade moral e cívica.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5.º - Incompatibilidades

Ao Provedor do Município não é aceitável o exercício de atividade política partidária autárquica, enquanto estiver investido destas funções, nem de ligação profissional ou económica que de algum modo possa ser conflituante com o exercício das suas funções.

Artigo 6.º - Estatuto Remuneratório

- 1. O Provedor do Município exerce as suas funções a título gratuito.*
- 2. Eventuais despesas, no exercício da função, devidamente documentadas ser-lhe-ão pagas, depois de aprovadas em reunião de Câmara Municipal.*
- 3. Eventuais deslocações, no exercício da função, serão suportadas pelo Município desde que previamente autorizadas pela Câmara.*

Artigo 7.º - Eleição

O Provedor do Município é eleito por uma maioria qualificada de 2/3 dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 8.º - Posse

O Provedor do Município toma posse perante o Presidente da Assembleia Municipal.

Artigo 9.º - Mandato

- 1. O mandato do Provedor do Município coincide com o mandato dos órgãos autárquicos, não podendo ser renovado por mais de duas vezes.*
- 2. A eleição do Provedor do Município tem lugar nos noventa dias seguintes à instalação da nova Câmara Municipal ou à vacatura do cargo.*

13



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Verificando-se a vacatura do cargo, a designação do Provedor do Município deverá ter lugar na primeira reunião da Assembleia Municipal subsequente.

Artigo 10.º - Cessação de Mandato

As funções do Provedor do Município cessam antes do quadriénio nos seguintes casos:

- a) Morte ou impossibilidade física permanente;*
- b) Perda dos requisitos de elegibilidade;*
- c) Renúncia, através de carta dirigida ao Presidente da Assembleia Municipal;*
- d) Destituição fundamentada, aprovada pela Assembleia Municipal, com uma votação qualificada de 2/3 dos seus membros em efetividade de funções.*

Artigo 11.º - Competências

Compete ao Provedor do Município:

- a) Receber queixas, reclamações e sugestões relativamente aos órgãos e serviços municipais;*
- b) Emitir pareceres, recomendações e sugestões no âmbito das suas competências, enviando-os ao Presidente da Câmara Municipal, com conhecimento à Assembleia Municipal;*
- c) Dar informação, por solicitação da Assembleia Municipal, sobre quaisquer matérias relacionadas com a sua atividade;*
- d) Elaborar anualmente um relatório da sua atividade, remetendo-o à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal.*

Artigo 12.º - Dever de Colaboração

1. As entidades referidas no Artigo 2.º devem prestar ao Provedor do Município toda a colaboração que lhes for solicitada para o bom desempenho das suas funções.



LR

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

2. O Provedor do Município pode fixar por escrito prazo de resposta, não inferior a dez dias úteis, para satisfação das questões solicitadas às entidades previstas no Artigo 2.º.

3. As informações e esclarecimentos requeridos deverão ser respondidos em prazo razoável que não deverá exceder os 30 dias.

4. O Provedor do Município tem acesso a todos os dados e documentos municipais, dentro dos limites da lei, devendo solicitá-lo ao Presidente da Câmara Municipal, e pode deslocar-se livremente aos locais de funcionamento dos serviços.

5. O Provedor do Município pode solicitar a intervenção da Assembleia Municipal, da Câmara ou do Presidente da Câmara Municipal, caso as entidades referidas no Artigo 2.º não deem resposta às questões por ele suscitadas, dentro do prazo estabelecido no nº 3 deste Artigo.

Artigo 13.º - Iniciativa

O Provedor do Município exerce as suas funções mediante queixa, reclamação ou por iniciativa própria, relativamente a factos que por qualquer modo ou forma cheguem ao seu conhecimento e justifiquem a sua intervenção.

Artigo 14.º - Dever de Resposta

1. As queixas, reclamações e sugestões podem ser apresentadas por escrito ou oralmente, mediante a devida identificação dos seus autores.

As queixas, reclamações e sugestões apresentadas oralmente devem ser reduzidas a escrito e assinadas pelos próprios sempre que saibam e possam fazê-lo. As queixas apresentadas por via eletrónica, desde que devidamente identificadas, mesmo não assinadas consideram-se como tal.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. As queixas e reclamações são objeto de uma apreciação preliminar, sendo liminarmente indeferidas as queixas anónimas, bem como as manifestamente destituídas de fundamento ou reveladoras de má-fé.

4. O Provedor do Município pode, sempre que entender, convidar os reclamantes e os queixosos a fornecer esclarecimentos sobre os factos relatados ou as razões invocadas.

5. Devem ser comunicadas ao queixoso ou ao reclamante, pelo Provedor do Município, no prazo máximo de vinte dias úteis, as diligências efetuadas e eventuais conclusões.

Artigo 15.º - Limites de Intervenção

1. O Provedor do Município aprecia as queixas, reclamações e sugestões sem poder decisório, dirigindo aos órgãos municipais competentes as recomendações necessárias para prevenir e reparar as falhas detetadas.

2. O Provedor do Município não tem competência para anular, revogar ou modificar quaisquer tipos de atos das entidades referidas no Artigo 2.º e a sua intervenção não suspende o decurso de prazos, designadamente os de reclamações, recursos hierárquicos e contenciosos.

Artigo 16.º - Gabinete do Provedor do Município

Para o desempenho das suas funções, o Provedor do Município conta com a disponibilidade dos serviços de apoio técnico e administrativo, disponibilizados pela Câmara Municipal para assessorar a Assembleia Municipal, cabendo à Câmara Municipal dotá-los de meios humanos e logísticos, por sua solicitação.

Artigo 17.º - Encargos

No Orçamento Municipal devem ser inscritas verbas para a prossecução das funções do Provedor do Município e respetivo apoio.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

13

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 18.º - Interpretação e Integração do Regulamento

- 1. A interpretação do presente Regulamento, bem como a integração de lacunas e a resolução de casos omissos, cabe à Assembleia Municipal.*
- 2. Nos casos omissos é aplicável, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.*

Artigo 19.º - Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, por Edital e no sítio oficial da Câmara Municipal do Cartaxo.

Artigo 20.º - Acesso do Múncipe

Para que possa ser de fácil acesso a todo o Múncipe, deve ser colocado no sítio da internet do Município do Cartaxo o endereço provedordomunicipe@cm-cartaxo.pt com ligação automática ao Provedor do Múncipe."

Não foi objeto de deliberação.

16. Cessação de vínculo do trabalhador João José Ventura Carvalho Estrela

A câmara municipal tomou conhecimento.

17. Adjudicação da empreitada de requalificação da Rua Manuel Bernardo das Neves, Travessa da Rua Valmosqueiro e Rua Batalhoz

A câmara municipal tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

18. Abertura de procedimento da empreitada de obras de alteração da unidade de saúde familiar de Valada, Cartaxo

A câmara municipal tomou conhecimento.

19. Pagamentos efetuados entre 08/06/2017 a 26/06/2017

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de oito de junho dois mil e dezassete, no montante de um milhão, duzentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos.

A câmara municipal tomou conhecimento.

20. Tesouraria – Resumo diário de tesouraria de 26/06/2017

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e quatro euros e setenta cêntimos.

A câmara municipal tomou conhecimento.

21. Posição dos compromissos entre 08/06/2017 a 26/06/2017

A câmara municipal tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

27/7

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

22. Modificações orçamentais n.ºs 12 e 13/2017

A câmara municipal tomou conhecimento.

23. Modificações às grandes opções do plano n.º 11/2017

A câmara municipal tomou conhecimento.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Munícipe Paula Rebelo

Cumprimentou os presentes e explicou que a sua participação na reunião de câmara tinha o intuito de perceber qual o ponto de situação relativamente à vala em Vila Chã de Ourique, no sítio de Vale de Ossos, apesar de ter tido conhecimento pela Vereadora que a pedra já tinha sido encomendada, pretendia saber mais informação.

Outra questão, que pretendia esclarecer, está relacionada com a fatura que recebeu para efetuar o pagamento de cerca de € 500,00 de taxas de infraestruturas relativas à parcela de terreno que adquiriu para construção.

Vereadora Sónia Serra

Explicou que o processo da vala em Vila Chã de Ourique tem sido bastante atribulado, logo porque na primeira tentativa de limpeza, a água estava poluída com óleo, tendo sido solicitado pela Guarda Nacional Republicana que o município aguardasse pelo término da investigação para então iniciar a sua intervenção.

Confirmou que a pedra já tinha sido encomendada e que o município ia proceder à limpeza da vala e à colocação da pedra, sem contudo, garantir qual a duração desta, mas no momento é a intervenção possível.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Relativamente à fatura que a munícipe recebeu, explicou que está em causa o pagamento de uma taxa relativa à construção num terreno, caso diferente do que acontece num loteamento, onde as infraestruturas já estão efetuadas e as taxas pagas pelo promotor do mesmo.

Munícipe Paula Rebelo

Disse continuar a não perceber o motivo pelo qual tem que proceder ao pagamento porque não consegue perceber a que diz respeito as taxas porque não sabe que infraestruturas serão feitas e porque motivo as terá que pagar primeiro.

Vice-Presidente

Sugeriu que fosse agendada uma reunião com a munícipe, o técnico que está a acompanhar o processo e a Vereadora, para que com todos os dados se pudesse esclarecer as dúvidas em causa.

Munícipe Paula Rebelo

Concordou com o proposto e solicitou também que lhe fosse dada uma previsão de tempo para o município iniciar a limpeza e a colocação de pedra na linha de água.

Munícipe José Nicolau

Cumprimentou os presentes e questionou se o relatório semestral já será efetuado com o novo sistema de normalização contabilística.

Vice-Presidente

Explicou que o relatório ainda será efetuado através do POCAL assim como o próximo orçamento. Acrescentou que no decurso do próximo mês dar-se-á início a alguns testes, pois os documentos serão lançados através dos dois sistemas, estando a AIRC a acompanhar a implementação deste modelo, com visitas semanais ao município.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Munícipe José Nicolau

Questionou se o município não estava a abrir um precedente com a disponibilização de dois autocarros para transportar passageiros para assistir a um evento tauromáquico que nem sequer é do consenso da maioria dos cartaxeiros, além de estar em causa um tratamento diferente para as coletividades que não têm apoio a este nível.

De seguida, referiu que os jardins do Cartaxo se encontram numa miséria, quando foi contratada uma empresa por € 70.000,00 para fazer a sua manutenção e neste sentido, questionou se não faria sentido rescindir o contrato, uma vez que as cláusulas contratuais não estão a ser cumpridas.

Pelo exposto e uma vez que esta questão não é a primeira vez que está a ser abordada, desafiou a oposição a solicitar a inclusão na ordem de trabalhos da próxima reunião de câmara, de um ponto referente à rescisão do contrato de manutenção de espaços verdes.

Vice-Presidente

Informou que o município nunca recusou o autocarro a nenhuma coletividade do concelho e que esta situação foi muito específica dado estar em causa a alternativa do Parreirita Cigano e as comemorações da alternativa do cavaleiro Manuel Jorge de Oliveira.

Explicou que inicialmente estava prevista a cedência de dois autocarros, o da União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta e o da Azambuja, mas infelizmente não puderam ser cedidos e o município teve que proceder ao aluguer de autocarros.

De seguida, informou que já tinha sido agendada uma reunião com carácter urgente com a empresa que procede à manutenção dos jardins.

Al
H



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Munícipe José Nicolau

Disse ser claro que a empresa não consegue cumprir o estabelecido nas cláusulas contratuais e que já se especulava porque “*motivos*” esta se mantinha a prestar o serviço.

Vice-Presidente

Comprometeu-se a agilizar a reunião o mais rapidamente possível e posteriormente trazer o assunto a reunião do executivo municipal.

Vereador Nuno Nogueira

Corroborou a posição do munícipe José Nicolau sobre a empresa que procede à manutenção dos jardins e realçou a importância de se reunir urgentemente com esta.

Vice-Presidente

Concordou com o exposto e posteriormente dará o *feedback* da situação.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta minuta da ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A câmara municipal deliberou, por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



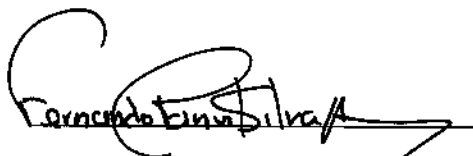
Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 19 horas e 2 minutos para constar se lavrou a presente minuta da ata, e eu, Andreia Santos Elvas, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do senhor vice-presidente, em virtude de o senhor presidente se encontrar ausente.

VICE-PRESIDENTE

Fernando Manuel da Silva Amorim



**SECRETÁRIA DA
REUNIÃO DE CÂMARA**

Andreia Santos Elvas

